



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 835-1233 – Fax (0xx43) 835-2130  
Gabinete do Prefeito*

## **LEI Nº 1433/2000**

**SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir, ações, títulos, direitos creditórios, inclusive judiciais da União Federal, para fins de compensação de débitos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir títulos, direitos creditórios, inclusive judiciais, da União Federal, para fins de compensação de débitos da municipalidade junto aos órgãos federais e estaduais.

**Art. 2º** - Os títulos e demais direitos de que trata o artigo 1º da presente Lei serão adquiridos com recursos orçamentários oriundos da amortização das dívidas da administração às quais é competência saldar.

**Art. 3º** - Para consecução dos objetivos alinhados nos artigos 1º e 2º, da presente Lei, fica autorizada a contratação de serviços profissionais jurídicos que assegurem a aplicação dos mesmos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 01 de março de 2000.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**  
Prefeito